PROJETO DE LEI Nº ___/2026 – LEGISLATIVO

EMENTA: Altera dispositivos da **Lei Municipal nº 1.964/2011** para permitir a utilização de veículos do tipo caminhoneta e picape (pick-up) na prestação do serviço de táxi no Município de Santa Cruz do Capibaribe, respeitada a regulamentação do Poder Executivo.

O Vereador, **NAILSON RAMOS DA SILVA**, na qualidade de representante do Poder Legislativo de Santa Cruz do Capibaribe, estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais, submete à apreciação dos Vereadores desta Casa, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. O inciso I do art. 11 da Lei Municipal nº 1.964/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11 (...)

I – Serviços Convencionais: que são os ofertados por ônibus e/ou micro-ônibus, por táxis e por carros de aluguel, podendo, conforme regulamentação do Poder Executivo, ser prestados por veículos do **tipo automóvel, caminhoneta ou picape (pick-up),** em caráter regular, mediante parâmetros técnico-operacionais previamente estabelecidos.

Art. 2º. O inciso II do art. 20 da Lei Municipal nº 1.964/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 20 (...)

II – Para os Serviços Convencionais por Táxis e Carros de Aluguel, ter capacidade mínima de 05 (cinco) e máxima de 09 (nove) passageiros, incluído o condutor, admitindo-se, conforme regulamentação do Poder Executivo, veículos do **tipo automóvel, caminhoneta ou picape (pick-up),** nos termos do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV).

Art. 3º. A utilização dos veículos mencionados nesta Lei dependerá de regulamentação do Poder Executivo, que estabelecerá os critérios técnicos, operacionais e de segurança aplicáveis.

Art. 4º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.964/2011.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Capibaribe/PE, Sala das Sessões, 12 de fevereiro de 2025.

NAILSON RAMOS DA SILVA:04556140404

Assinado de forma digital por NAILSON RAMOS DA SILVA:04556140404
Dados: 2026.03.30 21:58:02 -03'00'

NAILSON RAMOS DA SILVA
vereador – UNIÃO BRASIL

JUSTIFICATIVA:

A presente proposição tem por finalidade atualizar a Lei Municipal nº 1.964/2011, adequando-a à realidade atual da frota de veículos utilizada nos serviços de táxi no Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE.

A proposta visa permitir, de forma expressa, a utilização de **veículos do tipo caminhoneta e picape (pick-up),** os quais já são amplamente utilizados pela população e apresentam condições adequadas de conforto, segurança e funcionalidade.

Importante destacar que a presente iniciativa não impõe obrigações diretas ao Poder Executivo, tampouco interfere na organização administrativa ou na gestão do sistema de transporte público, **limitando-se a estabelecer diretriz normativa geral.**

A efetiva implementação da medida ficará condicionada à regulamentação pelo Poder Executivo, responsável pela definição dos critérios técnicos, operacionais e de segurança, em observância ao interesse público.

Dessa forma, a proposição respeita o princípio da separação dos poderes e a competência administrativa do Executivo Municipal.

NAILSON RAMOS DA SILVA
vereador – UNIÃO BRASIL